



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 217.509/2023

Contrato nº 2023/021.0

**OBJETO** Aquisição de granadas e munições de menor potencial ofensivo.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:  
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:  
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ/MF:  
30.092.431/0001-96

Endereço:  
R ARMANDO DIAS PEREIRA 160 ADRIANÓPOLIS NOVA IGUAÇU

Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 26.053-640
---------------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:  
LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO

Cargo  
REPRESENTANTE LEGAL

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta 09/01/2023	Data de assinatura 03/04/2023	Data de vigência 03/04/23 a 02/10/23
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 739.813,00 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e treze reais)	Valor da Garantia: R\$ 0,00 ( zero )
--	--------------------------------------

Nota(s) de Empenho: 2023NE000750; 2023NE000751

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no artigo 25, inciso I, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de projéteis de borracha, cargas múltipla de emissão lacrimogênea quíntupla, granadas lacrimogêneas, granadas indoor lacrimogêneas, granadas de luz e som, granadas indoor de luz e som, granadas lacrimogêneas tríplice hyper, granadas lacrimogêneas de movimentos aleatórios ‘bailarina’ slim, spray lacrimogêneo max e lançador de munições não letais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I a este Contrato e nas demais exigências e condições nele expressas.

1.2. Faz parte do presente Contrato, para todos os efeitos, a proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo



---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

- 5.1. O prazo de entrega é 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, conforme proposta da CONTRATADA.
- 5.2. Local de entrega: Coordenação de Apoio Logístico do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados, situada no Edifício Anexo III, subsolo, Ala A, sala 30, CEP 70160-900, telefones (61) 3216-2818 e 3216-2820.
- 5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.
- 5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

---

## 6. DO RECEBIMENTO

---

- 6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações contratuais a que se vincula a proposta da CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do material.

---

## 7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

- 7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo III, subsolo, Ala A, sala 23, que, por meio da COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 8.1. A CONTRATADA deverá:
  - a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
  - a) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento;
  - b) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
  - c) Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no



prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

---

## 9. DA GARANTIA

---

9.1. O prazo de garantia do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

---

## 10. DO PAGAMENTO

---

10.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçāo pelo Órgāo Responsável.

10.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração



em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) Advertência, formalizada por escrito;
- b) Multa, nos casos neste Contrato;
- c) Suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou



recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

---

## 12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A CONTRATATE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 2 deste Contrato.

---

## 13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO FORO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

13.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 03 de abril de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Luiz Cristiano Vallim Monteiro  
Representante Legal

ANEXO 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES

## ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	Descrição	TIPO	UNIDADE	QTD
1	45244	LANÇADOR DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS  MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/AM-640 N ou AM-640 RC1. CARACTERÍSTICA(S):- Peso entre 2 e 2,7Kg - Calibre de 40 mm x 46 mm; - Sistema operacional basculamento do cano; - Sistema de disparo ação dupla (DAO); - Cano de alumínio de alta resistência, com 280 a 355 mm de comprimento, 6 raias-hélice; - Corpo em monobloco de aço; - Empunhadura em polímero; - Miras fixas; - Acabamento da estrutura com proteção anticorrosiva; - Dispositivos de segurança: 1) trava de mecanismo (segurança para manuseio e transporte); 2) anti-disparo por queda; 3) chave de neutralização. MEDIDA(S):- 610 a 705 mm, de comprimento total; - 48 a 53 mm, de largura; - 190 a 200 mm, de altura. COR(ES):estrutura e acabamento na cor preta. ACESSÓRIO(S):trilho picatinny para lanterna e laser, bandoleira e escova de limpeza. GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Material Permanente	UNIDADE	5
2	45769	CARTUCHO COM PROJÉTIL NÃO LETAL DE BORRACHA - PRECISION  MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/AM-403/P. DESCRÍÇÃO:Cartucho plástico cal. 12 com projétil de impacto expansível de precisão hollow base (base oca); formato aerodinâmico e saia estabilizadora. Faixa de utilização de 20 a 50m em trajetória retilínea. Para ser disparado por espingarda 12. O projétil de impacto controlado, quando disparado, produz, fortes efeitos físicos e psicológicos. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade. MATERIAL(IS):Estojo de plástico com base metálica. MEDIDA(S):Aproximadamente 64 mm de comprimento. PESO:Entre 18 e 22g PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:5 (cinco) anos após o recebimento definitivo GARANTIA MÍNIMA:5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Material de Consumo	UNIDADE	500
3	45246	PROJÉTIL NÃO LETAL COM CARGA MÚLTIPLA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA  MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GL-203/L. DESCRÍÇÃO:Cartucho cal. 37/40mm de formato cilíndrico com carga múltipla de emissão lacrimogênea CS. Alcance médio: 80 a 100m em trajetória parabólica com tempo de retardo de 2,5 a 3,5s e o tempo de emissão entre 25 e 30 segundos. Para ser disparado pelo Lançador AM-640 de fabricação da Condor ou por "arma" similar nos mesmos calibres. Possui 5 (cinco) projetos em formato de pastilhas que, quando acionados, caem no solo em pontos diferentes e emitem, por meio de processo de combustão, uma nuvem gasosa de agente lacrimogêneo CS – ortoclororobenzalmalononitrilo. O percentual de CS utilizado na composição da massa química utilizada no cartucho deverá corresponder de 9 a 11% do seu peso total. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade. MATERIAL(IS):estojos e projétil em alumínio. MEDIDA(S):Aproximadamente 140 mm de comprimento. PESO:Entre 220 e 230g. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Material de Consumo	UNIDADE	200



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

4	45772	GRANADA NÃO LETAIS DE DISPERSÃO LACRIMOGÊNEA COM CORPO DE BORRACHA PARA AMBIENTE ABERTO	Material de Consumo	UNIDADE	250
MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GL-305.					
Descrição:Granada de mão Explosiva lacrimogênea CS para aplicação em área aberta. Formato cilíndrico; tempo de retardo de 2,5 a 3,5s; Cor do corpo: Vermelha; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; corpo de borracha maleável tipo butílica ou similar; sistema de retardo de duplo Estágio que ejeta o corpo do conjunto EOT antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido associado à formação e dispersão de nuvem de cristais de agente lacrimogêneo (CS - ortoclorobenzalmalononitrilo). Dotada de chip de rastreabilidade por rádio frequência que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote, validade, inclusive rastrear o produto mesmo após sua detonação. O percentual de CS utilizado na composição da massa química utilizada no cartucho deverá corresponder de 9 a 11% do seu peso total. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade. O produto deverá atender ao especificado na NEB/T E-321.					
MEDIDA(S):Comprimento de 120 a 140mm; Diâmetro entre 50 e 60mm.					
PESO:entre 220 e 240g.					
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo					
GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.					
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.					
5	45247	GRANADA NÃO LETAIS DE DISPERSÃO LACRIMOGÊNEA COM CORPO DE BORRACHA PARA AMBIENTE CONFINADO	Material de Consumo	UNIDADE	200
MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GB-705.					
Descrição:Granada de mão Explosiva lacrimogênea CS para aplicação em ambiente fechado. Formato: cilíndrico; tempo de retardo: 1,5 a 2s; Cor do Corpo: Vermelha; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; corpo de borracha maleável tipo butílica ou similar, sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do conjunto EOT antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido associado à formação e dispersão de nuvem de cristais de agente lacrimogêneo (CS - ortoclorobenzalmalononitrilo). Dotada de chip de rastreabilidade por rádio frequência que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote, validade, inclusive rastrear o produto mesmo após sua detonação. O percentual de CS utilizado na composição da massa química utilizada no cartucho deverá corresponder de 9 a 11% do seu peso total. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade. O produto deverá atender ao especificado na NEB/T E-321.					
MEDIDA(S):Comprimento de 100 a 105mm e diâmetro entre 50 e 60mm					
PESO:entre 130 e 150g					
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo					
GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.					
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.					
6	45774	GRANADA NÃO LETAIS DE LUZ E SOM PARA AMBIENTE ABERTO	Material de Consumo	UNIDADE	250
MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GL-307.					
Descrição:Granada de mão Explosiva de luz e som com corpo de borracha para aplicação em área aberta. Formato cilíndrico; tempo de Retardo: 2,5 a 3,5s; Cor do Corpo Preta; acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; corpo de borracha maleável tipo butílica ou similar, sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do conjunto EOT antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido explosivo associado à intensa luminosidade. Dotada de chip de rastreabilidade por rádio frequência que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote, validade, inclusive rastrear o produto mesmo após sua detonação. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade. O produto deverá atender ao especificado na NEB/T E-321.					
MEDIDA(S):Comprimento de 125 a 140mm; diâmetro entre 50 e 60mm					
PESO:entre 190 e 240g					
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo					



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

7 45249 GRANADA NÃO LETAIS DE LUZ E SOM PARA AMBIENTE CONFINADO Material de Consumo UNIDADE 200

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GB-707.

Descrição:Granada de mão Explosiva de luz e som para aplicação em ambientes fechados. Formato cilíndrico; tempo de retardo de 1,5 a 2s; Cor do Corpo: Preta. Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; corpo de borracha maleável tipo butílica ou similar, sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do conjunto EOT antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido explosivo associado à intensa luminosidade. Dotada de chip de rastreabilidade por rádio frequência que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote, validade, inclusive rastrear o produto mesmo após sua detonação. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade. O produto deverá atender ao especificado na NEB/T E-321.

MEDIDA(S):Comprimento de 100 a 115mm; diâmetro entre 50 e 60mm

PESO:Entre 130 e 140g

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

8 45773 GRANADA NÃO LETAIS DE DISPERSÃO LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE HYPER Material de Consumo UNIDADE 200

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GL-300/TH.

Descrição:Granada manual fumígena lacrimogênea de alta emissão para aplicação em área aberta. Formato cilíndrico; tempo de retardo de 2,5 a 3,5s; tempo de emissão entre 20 e 30s; dotada de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. A carga lacrimogênea, contida em três pastilhas (cannisters), é ejetada do corpo da granada após o funcionamento e emite, por meio de processo de combustão, o agente lacrimogêneo (CS - ortoclorobenzalmalononitrilo) no estado gasoso. Dotada de chip de rastreabilidade por rádio frequência que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote, validade, inclusive rastrear o produto mesmo após seu uso. O percentual de CS utilizado na composição da massa química utilizada no cartucho deverá corresponder de 9 a 11% do seu peso total. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade.

MATERIAL(S):Corpo em alumínio ou similar

MEDIDA(S):Tamanho de 150 a 160mm; diâmetro entre 58 e 60mm

PESO:Entre 380 e 420g

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

9 45771 GRANADA NÃO LETAIS DE DISPERSÃO LACRIMOGÊNEA COM MOVIMENTOS ALEATÓRIOS Material de Consumo UNIDADE 100

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GL-310 I-REF.

Característica(s):composta de corpo cilíndrico em ABS, espoleta de percussão, carga de depotagem, acionador tipo EOT (espoleta de ogiva e tempo); com argola e grampo de segurança; chip de rastreabilidade; tempo de retardo de 1 a 2 segundos; deve realizar movimentos aleatórios enquanto emite agente lacrimogêneo CS, com concentração de 10% da massa química e tempo de emissão mínimo de 15 segundos.

MEDIDA(S):Entre 140 e 150 mm de comprimento; entre 55 e 65 mm de diâmetro.

PESO:Entre 300 e 350 g.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

10 43786 ESPARGIDOR DE AGENTE LACRIMOGÊNEO CS - 450 G Material de Consumo TUBO 100

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS/GL-108/CS MAX.

APLICAÇÃO:controle de distúrbios.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**DESCRIÇÃO:** Espargidor manual de solução lacrimogênea para emprego coletivo à base de CS (ortoclorobenzalmalononitrilo) 100% não inflamável. Deverá possuir botão/atuador de acionamento no topo do equipamento, proporcionar a dispersão cônica direcionada da solução lacrimogênea (aerosol) numa faixa de distância variável entre 4, 5 e 5,5 metros. O princípio ativo CS corresponderá a 3 e 3,5% da quantidade total de solução. Dotado de chip de rastreabilidade por rádio frequência que permita de forma individual a identificação, registro, controle do produto, lote validade, inclusive. Acompanha coldre/porta espargidor de nylon ou couro sintético na cor preta que possua sistema de retenção. Deverá apresentar marcação no corpo do item que indique, no mínimo, o fabricante, os dados do produto (nomenclatura e modelo), o lote e a validade.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** tubo aerosol com peso líquido entre 445 e 455g.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 5 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



## Anexo 2 – Da Proteção de Dados

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- b) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- d) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- e) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- f) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- g) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares,



sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- h) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- i) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- j) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
- i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
- i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- k) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de



exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- l) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- n) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- o) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- p) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- q) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- r) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- s) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações



técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- t) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- u) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- v) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.